



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n.º 059/2008**

**de 07 de março de 2008**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO  
NO SÍTIO SAPATO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Sanharó aprovou em primeira e segunda votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno localizado no Sítio Sapato, com área total de 44 ha (quarenta e quatro hectares).

§ 1º O terreno que trata o caput deste artigo foi adquirido com recursos do Governo do Estado, através de Convênio de Cooperação Técnica.

§ 2º O referido terreno será doado a empresa privada, sediada no Município de Sanharó, com o fim específico de implantação de uma unidade de integração de frango, para a criação de matrizes e de pintos de um dia..

**Art. 2º** O terreno ora doado terá por finalidade única e exclusiva a implantação da unidade agroindustrial, não podendo ser utilizado para outro fim.

**Parágrafo Único.** O não atendimento dos preceitos definidos no *caput* deste artigo, no prazo de 05 (cinco) anos, implica na devolução do terreno, objeto desta lei, ao município de Sanharó, tornando sem efeito a doação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de março de 2008.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO